TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Termo de compromisso que entre si celebram o Município de Balneário Barra do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n° 95.954.509/0001-80, doravante denominado CAMPO DE ESTÁGIO, e o aluno(a) **GABRIEL CAPELETI SOARES**, **RG nº 092.450.809-43** regularmente matriculado e com frequência efetiva no na **"ESCOLA ENSINO BASICO DOM GREGORIO WARMELIG", 1° ANO** doravante denominado(a) INSTITUIÇÃO DE ENSINO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Nos termos do convênio celebrado entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, da Lei Federal n° 11.788/2008 e aprovado pela Lei Municipal N° 987 de 10 de fevereiro de 2011, ficam estabelecidas as seguintes obrigações:

I - DO MUNICÍPIO:

a) proporcionar ao ESTAGIÁRIO treinamento prático na área de atuação, atendimento a contribuintes, levantamento em campo, digitação de informações e outras características semelhantes, Auxilio em Atividades em geral, ficando proibidas as atividades de características braçais.

b) conceder ao ESTAGIÁRIO:
b.1) ajuda financeira sob a forma de Bolsa de Complementação Educacional mensal, equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo, para aqueles que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, enquanto que de 60% (sessenta) por cento do salário mínimo para os que estiverem frequentando o ensino regular em instituições de educação profissional e de ensino médio regular, devida pelo cumprimento da jornada de atividade em estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, que será reduzida proporcionalmente em caso de cumprimento de jornada inferior.
b.2) recesso remunerado de 30 (trinta) dias, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcionalmente em caso do estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;
c) avaliar e supervisionar, na pessoa do supervisor, o desempenho do ESTAGIÁRIO, formalizando-o mediante preenchimento da Ficha de Avaliação, enviada pela Interveniente;
d) enviar à ISNTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO.
e) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
f) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
g) informar, por escrito, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, dentro do prazo máximo de 5 dias, qualquer interrupção ou término do estágio obrigatório.
h) Apólice de Seguro American Life nº 100820017045

II - DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio obrigatório, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO,
b) acompanhar o desenvolvimento do estágio e a participação do ESTAGIÁRIO, de modo que sejam cumpridas as cláusulas constantes do termo de Convênio firmado com o MUNICÍPIO;
c) exigir do estudante a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

d) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
e) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio;
f) comunicar o MUNICÍPIO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
g) encaminhar periodicamente comprovante de matrícula e de frequência do ESTAGIÁRIO ao MUNICIPIO;
h) comunicar a data do término, trancamento ou abandono do curso ao MUNICIPIO;
i) receber o Relatório de Estagiário obrigatório, visado pelo MUNICÍPIO, que servirá para avaliação do grau de aprendizagem prática.

III - DO ESTAGIÁRIO:

a) cumprir a programação do estágio nas condições estabelecidas em comum acordo pelo MUNICÍPIO e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
b) observar as normas internas do MUNICÍPIO;
c) ressarcir ao MUNICÍPIO de eventuais prejuízos causados;
d) elaborar e entregar ao supervisor do estágio, quando obrigatório, relatório detalhado das atividades realizadas, dentro das normas estabelecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visado pelo município,
e) estar matriculado e frequentando regularmente as aulas em Instituição de Ensino conveniada com o MUNICÍPIO;
f) não manter atividade remunerada junto a outros órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO DE ESTÁGIO

O ESTÁGIO tem por objeto o aperfeiçoamento do aluno e em especial o desenvolvimento das atividades abaixo relacionadas:

- treinamento prático na área de atuação;
- atendimento a contribuintes;
- levantamento em campo;
- digitação de informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estágio não gera para o ESTAGIÁRIO vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA JORNADA DE ATIVIDADE

A jornada de atividade em estágio será de 6 (seis) horas diárias e/ou 30 (trinta) horas semanais, em horário a ser definido pelo órgão da administração pública municipal direta ou indireta concedente do estágio, ressalvado o que segue:

a) poderá ela ser atendida até 40 (quarenta) horas semanais, em caso do estágio obrigatório relativo a cursos que alternam teoria e pratica, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

b) em caso de a INSTITUIÇÃO DE ENSINO adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, a carga horária do estágio, durante este período, será reduzida pelo menos a metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

c) cumprimento da jornada atividade de 4 horas diárias e/ou 20 semanais, mediante o recebimento

proporcional da Bolsa de Complementação Educacional, nos limites da cláusula primeira, I, alínea b.1, deste Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA QUINTA - DO PERÍODO DO ESTÁGIO

O estágio será realizado a partir da data **19/05/2025**, com término em **18/05/2026** (**observar estágio anterior a vigência da Lei).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O contrato de estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, ou nas seguintes hipóteses:

a) reprovação do estudante de ensino médio;
b) não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica;
c) transferência do ESTAGIÁRIO para outro curso;
d) transferência do ESTAGIÁRIO para INSTITUIÇÃO DE ENSINO não conveniada com o MUNICÍPIO;
e) conclusão, trancamento ou abandono do curso;
f) descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente termo;
g) comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do ESTAGIÁRIO.

A parte interessada na rescisão do contrato de estágio deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

O presente termo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, respeitado o prazo de duração do Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO. **(observar estágio anterior a vigência da Lei)**

Para que produza os efeitos de direito, as partes firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Balneário Barra do Sul/SC, 16 de maio de 2025.

Vanessa de Souza
Secretária de Administração e Finanças

Instituição de Ensino

Gabriel Capeleti Soares
Estagiário(a)

Responsável Legal do Estagiário(a)
Nome: Mayra Cristina Capeleti